PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 09.08.10
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 322 - DE 27 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre alteração no artigo 2º e na alínea b, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 315, de 25.05.2010, que dispõe sobre a criação do Projeto Criança Feliz/Mudarte, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – O artigo 2º, da Lei Complementar nº 315, de 25.05.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos indicados no Artigo 1º, serão oferecidas as seguintes atividades:

a) Aulas de Português e Matemática (reforço escolar);
b) Aulas de Inglês;
c) Aulas de Informática;
d) Educação Física;
e) Esportes;
f) Artes;
g) Música;
h) Dança;
i) Teatro.

FL. Nº 11
PROC. Nº PLC 22/10

Artigo 2º - A alínea b, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 315, de 25.05.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - .....
§ 1º - .....
a) .....
b) Atividades Esportivas e Motoras: Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física ou Licenciatura Plena em Pedagogia."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de julho de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas